



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

N.

Assunto:

Serviço:

Lei nº 710

Modifica o artigo 2º da Lei 695 de 2-2-68.

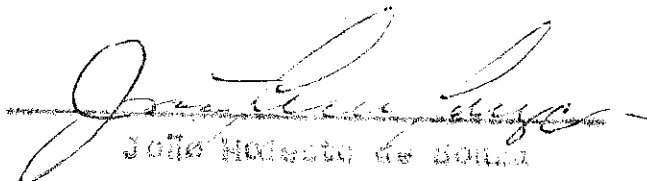
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 695 de 2-2-68 passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º - No corrente exercício finda a Prefeitura Municipal de Lavras, mediante a abertura de crédito especial, autorizada a dar um auxílio à mesma Fundação na importância de R\$... 6.600,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 4 de julho de 1968.


João Hedevaldo de Souza
Prefeito Municipal